



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

EMENDA Nº ____ / 2025

Apresentação: 20/05/2025 20:22:13.040 - PL261424
EMC 2905/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n. 2905/2025

Emenda Modificativa ao PNE, referente à
Meta 3.a. ao Objetivo 3 do Anexo do Projeto
de Lei.

Art.1º A Meta 3.a. ao Objetivo 3 do Anexo do Projeto de Lei passa a ter a seguinte
redação:

“Meta 3.a. Assegurar que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças estejam
alfabetizadas ao final do **terceiro** ano do ensino fundamental, até o quinto ano de vigência
deste PNE, e que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do **terceiro** ano do
ensino fundamental, até o final do decênio.”



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256449096000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim



* C D 2 5 6 4 4 9 0 9 6 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034 (PL Nº 2.614/2024)

apresentado: 20/05/2025 20:22:13.040 - PL261424
EMC 2905/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.2905/2025

JUSTIFICATIVA

A alteração do prazo para o terceiro ano do ensino fundamental reconhece a diversidade de ritmos de aprendizagem e as especificidades das diferentes modalidades educacionais, especialmente no contexto da educação inclusiva. Ao estender o período para alfabetização, a proposta evita a padronização de processos que podem excluir crianças com desenvolvimento não linear, garantindo que o cumprimento da meta não se dê em detrimento da qualidade e da consideração das múltiplas formas de expressão e comunicação. Essa mudança alinha-se ao princípio constitucional da igualdade de condições para acesso e permanência na escola (art. 206, I, CF/88), assegurando que a alfabetização seja um direito efetivo para todas as crianças, sem imposição de tempos rígidos que desconsiderem as particularidades individuais e coletivas no processo educativo.

Esta emenda está sendo apresentada por sugestão da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, juntamente com 17 entidades que compuseram a construção de seu caderno de emendas: Ação Educativa, ActionAid, Fineduca, CEDECA-CE, CNTE, Mieib, MST, REPU, Uncme, Undime, ÔAÉ, Fonec, Cátedra Unesco da UnB, IDDH, Aprendiz, AUE, ObsEM.

Sala da Comissão, 19 de Maio de 2025

Deputada Sâmia Bomfim
PSOL/SP



imara dos Deputados – Anexo II – Sala 165-B

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256449096000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim

(61) 3216-6202
Brasília-DF
ce.pne@camara.leg.br



* C D 2 5 6 4 4 9 0 9 6 0 0 0 *